

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N.º 32/2015**

Processo: **46/2015**

Na forma: **PRESENCIAL**

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, por um período de 12 (doze) meses**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, nesta cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, para a contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO: O presente Edital tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por Lote.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, **representado pelo Maior percentual de desconto único**, nas propostas classificadas pela Comissão de licitação.

1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

1.6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos provenientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme Lei Orçamentária Municipal.

1.7. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) os valores máximos de **CADA ITEM** constam do **Anexo I** deste Edital.

1.8. DOS ANEXOS:

Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Anexo II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo VI - MINUTA DE ATA REGISTRO PREÇO

02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Avenida Iguazu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste – PR.

2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste, contra cláusulas ou condições do edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste – Pr.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Avenida Iguaçu, 750 – Nova Esperança do Sudoeste – Pr.

DATA: 02 de julho de 2015

HORÁRIO: 09:00horas

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2015

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR;

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2015

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2. **O Departamento de Compras e Licitações** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Avenida Iguaçu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste – PR.

5.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

a) **Fotocópia autenticada em cartório da carteira de identidade**, ou outro documento equivalente, de preferência com foto, fora dos envelopes;

b) **Contrato Social ou Estatuto Social** da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no **Contrato Social ou Estatuto** estejam expressos os devidos poderes.

c) **Instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida em cartório**

(quando for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
d) Declaração de Credenciamento onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital devidamente assinada com firma reconhecida , a não apresentação deste documento impossibilita o representante participar das fases do certame, conforme Anexo II.
e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação , conforme modelo do Anexo V, a declaração deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado , emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, ou por processo de cópia devidamente autenticada.

5.6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.6.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) Descrição detalhada dos bens ofertados em **cada lote**;
- b) Os preços unitários e totais de **cada lote**, cotados em moeda corrente nacional (produto posto no local de entrega);
- c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.6.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.6.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que apresentarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para cada lote.

5.6.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

6 – DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE N°02

6.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

6.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, (Unificada na Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, a partir do dia 20 de outubro de 2014).

6.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
6.2.7. Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
6.2.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante do Anexo IV, do presente edital);
6.2.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo III, do presente edital);

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6.4. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão ou conforme estabelecido por legislação específica vigente.

6.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6.7. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. A licitante deverá entregar junto à Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Departamento de Licitações, a proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 4.1.2 deste Edital.

7.2. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

7.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.4. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

08. DOS PROCEDIMENTOS DO JULGAMENTO:

8.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas” de cada lote por sua vez, selecionando os licitantes aptos a participarem da licitação na modalidade Pregão divulgando no ato a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem decrescente dos percentuais de desconto ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participarem da fase competitiva da licitação.

8.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

8.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO e os titulares das ofertas com PERCENTUAIS até 10% (dez por cento) inferiores a ela,

oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de PERCENTUAIS MAIORES aos propositos inicialmente.

8.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes, das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus percentuais, a formulação de lances, até que se obtenha um percentual mais vantajoso para a Administração.

8.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e, na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

8.2.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, após o que serão julgadas as propostas de percentual, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO.

8.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em PERCENTUAIS distintos e crescentes.

8.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preço do licitante.

8.2.7. Apurado o maior percentual e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

8.2.8. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor percentual.

8.2.9. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta, de percentual superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta de percentual superior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.9.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.9.3. No caso de equivalência de percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.11. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO e o valor estimado para a contratação.

8.2.12. Nas situações previstas nos subitens 8.2.3. e 8.2.7., deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor percentual.

8.3. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

8.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

8.4.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado para **cada item**, compreenderá, no exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste edital e em seus Anexos.

8.4.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – “Proposta de Preços”, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

8.4.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

8.4.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas;

8.4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste Edital.

8.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.5.1. Será declarado vencedor o licitante que propuser o **Menor Preço por lote, representado pelo Maior percentual de desconto único**, no respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

8.5.2. A classificação se fará **pelo Menor Preço por lote, representado pelo Maior percentual de desconto único** pela ordem decrescente dos preços propostos.

8.5.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

8.5.4. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbias interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

8.5.5. O Município de Nova Esperança do Sudoeste se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

8.5.6. O Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

8.5.7. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

8.6. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

8.6.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

8.6.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

8.6.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

8.6.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

8.6.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição á proponente deverá apresentar o documento mesmo com irregularidade, para obter os benefícios da Lei da Micro Empresa, para posterior regularização, passando o prazo previsto em Lei e o documento continuar irregular a mesma será inabilitada.

09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE:

9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará os licitantes da decisão sobre a aceitação ou não aceitação das propostas e de habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

10.1.3. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Avenida Iguaçú, 750 – Centro, nesta cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

10.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

11.2. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

11.3. A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

12.2. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

12.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

12.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.5. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

12.6. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

12.7. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

12.9. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.10. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1. Descumprimento do Prazo de Confirmação de Recebimento da Solicitação de Compra;

13.1.1.1. Em caso de atraso injustificado no prazo de confirmação de recebimento da solicitação das peças, será aplicada à contratada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da peça solicitada por minuto de atraso;

13.1.1.2. Transcorrido atraso superior a 05 (cinco) minutos na confirmação de recebimento da solicitação de compra considerar-se-á configurada a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada:

a) advertência;

b) advertência e multa, em caso de reincidência e

c) advertência, multa e rescisão do contrato, em caso de nova reincidência.

13.1.2. Descumprimento do Prazo de Envio do Orçamento

13.1.3.1. Em caso de atraso injustificado no prazo de envio do orçamento, será aplicada à contratada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da peça solicitada por hora de atraso;

13.1.3.2. Transcorrido atraso superior a 12 (doze) horas no envio do orçamento considerar-se-á configurada a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada:

a) advertência;

b) advertência e multa, em caso de reincidência e

c) advertência, multa e rescisão do contrato, em caso de nova reincidência.

13.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.3. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da peça a ser adquirida, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.4. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

13.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

14.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

14.3. A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar as peças entregues em nome DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste- Paraná.

14.4. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

14.5. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 17 de junho de 2015.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº. 32/2015 - M.N.E.S.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

Valor Máximo da Licitação: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Item	Máquina pesada	ESPECIFICAÇÃO	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
1	Motoniveladora	Peças novas e originais para reposição.	10%		
Valor total da proposta				R\$	

LOTE 2 - Valor Máximo do Lote: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Item	Máquina pesada	ESPECIFICAÇÃO	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
1	Motoniveladora	Peças novas e originais para reposição.	10%		
Valor total da proposta				R\$	

LOTE 3 - Valor Máximo do Lote: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Item	Máquina pesada	ESPECIFICAÇÃO	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
1	Pá carregadeira	Peças novas e originais para reposição.	10%		
Valor total da proposta				R\$	

LOTE 4- Valor Máximo do Lote: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Item	Máquina pesada	ESPECIFICAÇÃO	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
1	Rolo compactador	Peças novas e originais para reposição.	10%		
Valor total da proposta				R\$	

LOTE 5 - Valor Máximo do Lote: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Item	Máquina pesada	ESPECIFICAÇÃO	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
1	Retroescavadeira	Peças novas e originais para reposição.	10%		
Valor total da proposta				R\$	

LOTE 6- Valor Máximo do Lote: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Item	Máquina pesada	ESPECIFICAÇÃO	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
1	Retroescavadeira	Peças novas e originais para reposição.	10%		
Valor total da proposta				R\$	

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS LOTE I				
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	NR. DE FROTA	ANO	SECRETARIA
01	MOTONIVELADORA 12G CATERPILLAR	1	1994	DIVISÃO DE VIAÇÃO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS LOTE II				
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	NR. DE FROTA	ANO	SECRETARIA
01	MOTONIVELADORA 130M HUBER WARCO	1	1982	DIVISÃO DE VIAÇÃO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS LOTE III				
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	NR. DE FROTA	ANO	SECRETARIA
01	PÁ CARREGADEIRA 55CI MICHIGAN	1	1995	DIVISÃO DE VIAÇÃO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS LOTE IV				
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	NR. DE FROTA	ANO	SECRETARIA
01	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC	1	1979	DIVISÃO DE VIAÇÃO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS LOTE V				
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	NR. DE FROTA	ANO	SECRETARIA
01	RETROESCAVADEIRA BL 60B VOLVO	1	2012	DEP. DE AGROPECUÁRIA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS LOTE VI				
ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	NR. DE FROTA	ANO	SECRETARIA
01	RETROESCAVADEIRA MODELO 3C JCB	1	2013	DIVISÃO DE VIAÇÃO

OBS.: RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SUJEITA À AMPLIAÇÃO DA FROTA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PROTOCOLADA POR ESCRITO.

Obrigações da CONTRATADA:

1. Oferecer desconto sobre o valor de peças GENUÍNAS E NOVAS, sendo que na falta da peça na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:

a) Tabela de peças das revendas autorizadas;

2. Fornecer garantia sobre as peças, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor.

3. A execução e o gerenciamento do(s) contrato(s) serão fiscalizados por servidor designado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste.

4. A CONTRATADA não poderá, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, utilizar o contrato decorrente deste processo licitatório em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

5. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, nem executar os serviços em associação com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

2. Tipo de licitação: Menor Preço, representado pelo maior percentual de desconto único.

3. Critério de julgamento: Por lote, representado pelo maior percentual de desconto único.

4. Valor máximo da licitação: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), sendo os percentuais mínimos de desconto de cada item os estabelecidos acima.

5. O licitante que apresentar proposta com percentual inferior ao estabelecido para cada item do lote será desclassificado de plano.

6. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos “IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS”, pertinentes à entrega/execução do objeto. Caso seja necessário refazer o(s) serviço(s), as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

7. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

8. Prazo de entrega das peças: de acordo com o orçamento aprovado pelo Município.

9. Local de entrega: MNES – Avenida Iguaçu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste – PR.

10. Prazo de Pagamento: as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias após a sua aceitação pelo Município.

11. Quando da apresentação da nota fiscal/fatura das peças adquiridas, deverão constar, expressamente, o valor inicial, o desconto concedido e em seguida o valor final a ser pago, devendo estar acompanhada de seu(s) respectivo(s) orçamento(s), do fabricante ou da empresa que detenha exclusividade da marca, caso contrário a nota não será aceita.

12. As proponentes deverão dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias as peças adquiridas, contra qualquer problema que venha a ocorrer, conforme prevê o Código do Consumidor. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição da(s) peça(s), perícia conclusiva deverá ser providenciada às expensas da CONTRATADA, junto a empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município;

13. Fica estabelecido que todas as Máquinas pesadas que venham a ser incorporados a frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste serão inseridos na manutenção, em conformidade com o lote, mediante comunicação protocolada e por escrito do Contratante à Contratada.

14. Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (46) 3546-1144 – Departamento de Licitações.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº. 32/2015 - M.N.E.S

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do processo de licitação sob modalidade **EDITAL DE PREGÃO Nº. 32/2015 - M.N.E.S.**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorgamos ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

A N E X O III

EDITAL DE PREGÃO Nº. 32/2015 - M.N.E.S

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Nova Esperança do Sudoeste SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de IDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº. 32/2015 - M.N.E.S

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº. 32/2015 - M.N.E.S.**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº. 32/2015 - M.N.E.S

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 32/2015, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

_____, em ____ de ____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2015, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____, residente e domiciliada nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	PORCENTAGEM DE DESCONTO	TOTAL
------	------	------	-----------	------------	-------------------------	-------

TOTAL PARA O FORNECEDOR

Fornecedor	Valor total
------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2015**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **32/2015**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento das peças será realizado pelo próprio fornecedor no Departamento solicitante.

4.4 - O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 48 horas após a solicitação do município, com o devido desconto sobre o valor de peças Genuínas e Novas, sendo que na falta da peça na tabela, será adotada a Tabela de peças das revendas autorizadas.

4.5 – As peças deverão ser entregues acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura correspondente, que deverá conter as descrições de acordo com o processo licitatório, o desconto conforme processo licitatório, juntamente com o Orçamento das peças originais ou da revenda autorizada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

7.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

7.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Município de Nova Esperança do Sudoeste.

10.2 – Para a fiscalização da Ata de Registro de Preços fica responsável o representante do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR ____ de ____ de 2015

JAIR STANGE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

CONTRATADO
CNPJ: _____
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Testemunhas:
Assinatura: _____
Assinatura: _____